



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Subseção Judiciária de Redenção

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Redenção, Juiz Federal **CLAUDIO CEZAR CAVALCANTES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do **Curso de Direito**, conforme as disposições a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas da Subseção Judiciária de Redenção, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal/PA exige **carga horária diária de 04 (quatro) horas** de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de atividade no mês, sendo tais elementos reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau do Pará.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão prevista na Portaria SSJ/RDO nº 6/2024 desta Subseção Judiciária.

1.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

2.1 Os requisitos para a contratação do estudante de Direito aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

2.1.1 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado nas instituições de ensino superior conveniadas com a Subseção Judiciária de Redenção (Faculdade Integrada Carajás – FIC e Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR) e que, na época da contratação preencher os seguintes requisitos:

CURSO	CONCLUÍDO NO MÍNIMO	ESTAR CURSANDO NO MÁXIMO
Direito	3º semestre	7º semestre

2.2 Aceitando a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- Declaração da Instituição de Ensino, em que conste o semestre em que o candidato está matriculado;
- Histórico Escolar;
- RG e CPF válidos;
- Comprovante de residência;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Atestado médico comprobatório de Aptidão física e mental;
- Comprovante de tipo sanguíneo (exame laboratorial ou documento oficial onde conste o tipo sanguíneo);

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/PA.

2.5 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de lotação, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Redenção, determinar sua lotação.

2.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012 e alterações, e pela Portaria PRESI 7013202, que autorizou a IN 13-01 ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar a anteriormente mencionada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea, candidato oriundo de instituição de ensino sem convênio com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Redenção ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6 As informações constantes na Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço de e-mail ou número de telefone inexato ou incompleto.

3.7 No ato do preenchimento da Inscrição não será exigida cópia de qualquer documento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

3.8 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **27/05 a 07/06/2024**, prorrogável a critério da Administração e deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio das **informações através do link** disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>.

3.9 A relação dos inscritos será divulgada no mesmo endereço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período de inscrição, tendo o candidato prazo de

02 (dois) dias corridos, contados da publicação da relação, para impugnar eventuais inconsistências na lista final dos inscritos.

3.9.1 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>, certificando-se, inclusive, se sua respectiva instituição de ensino superior está conveniada com a Subseção Judiciária de Redenção.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por equipe multidisciplinar, previamente à contratação, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1 informar se é portador de deficiência;

4.5.2 selecionar o tipo de deficiência;

4.5.3 especificar a deficiência;

4.5.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

4.5.5 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.5.6 enviar laudo médico nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital para o e-mail: sesap.rdo@trfl.jus.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição.

4.6 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar para o e-mail: sesap.rdo@trfl.jus.br laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência, bem como deverá preencher a autodeclaração (anexo II do presente edital) e remetê-los, por e-mail (digitalizada em PDF).

4.6.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.6.2 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. O candidato, neste caso, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5 DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 30% das vagas oferecidas, nos termos da Resolução CNJ Nº 336, de 29/09/2020.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato deverá preencher a autodeclaração (Anexo III do presente edital) e remeter (digitalizada em PDF), para o e-mail: sesap.rdo@trfl.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias após o término do período de inscrição.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6 DO PROCESSO SELETIVO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 O processo de seleção para ingresso no estágio será realizado de forma remota e constituído de 1 (uma) etapa: prova objetiva/escrita.

6.2 Para todos os candidatos ao estágio, a prova objetiva/escrita consistirá na resposta a 30 (trinta) questões, valendo 01(um) ponto cada questão, envolvendo temas previstos no conteúdo programático que acompanha este edital (Anexo I).

6.2.2 Aplicação de uma prova objetiva será de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções de resposta, sendo obrigatória a indicação de alternativa, tendo apenas 01 (uma) opção correta.

6.2.3 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitados os candidatos que tenham obtido o total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), que serão classificados em ordem decrescente, até o limite de 50 (cinquenta) candidatos. Em caso de empate dos candidatos na 50ª posição, todos os que atingirem a mesma pontuação estarão classificados.

6.2.3 O tempo de duração das provas será de 60 minutos. Em nenhuma hipótese haverá ampliação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.4 As questões serão disponibilizadas simultaneamente a todos os candidatos **através do link publicado no site <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>**, na data de **23/06/2024 (domingo), de 13:00:00 às 13:59:59 horas**.

6.2.4 É vedado ao candidato mais de 01 (um) envio das respostas da prova *on line*. Serão consideradas as respostas afetas ao primeiro envio, descartando-se eventuais respostas enviadas em desacordo com este edital, mesmo dentro do tempo fixado.

6.2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar os meios tecnológicos para responder a prova, bem como gerar arquivo em PDF do teste após o envio das respostas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o somatório de suas respostas corretas nas provas e classificados em ordem decrescente (da maior à menor pontuação entre os classificados).

7.2 Em caso de empate na nota total, aplicar-se-ão a seguintes sequências de critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;

b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Redenção;

c) candidato com idade mais elevada.

7.3 O resultado preliminar será divulgado, em ordem de classificação, no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da prova. Os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação/recurso, contados da publicação da data de divulgação do resultado preliminar.

7.3.1 O resultado final do concurso será homologado e divulgado no mesmo endereço eletrônico, também em ordem final de classificação.

7.4 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, também terão seus nomes divulgados em listas específicas de classificação.

7.5 Os candidatos com deficiência e os autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, observada a pontuação mínima para aprovação. Quando chamados a ocuparem uma vaga destinada à ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

7.6 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Presidente da Comissão de elaboração das questões objetivas do Processo Seletivo de Estagiários – Edital N. 001/2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado preliminar. Além da obrigatoriedade de anexar o respectivo caderno de provas, deverá o candidato interessado observar que somente serão aceitos recursos nas seguintes situações:

- a. contra questão ou gabarito da prova objetiva;
- b. contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo da nota.

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser remetidos exclusivamente ao endereço de e-mail sesap.rdo@trfl.jus.br, dentro do prazo previsto no edital, identificando o assunto como "RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR".

8.3 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e que não exceda o tamanho de 20 linhas.

8.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios ou qualquer outro meio em desacordo com o presente edital;
- c) forem interpostos em desacordo com a forma e o prazo estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>.

8.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta dos candidatos no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios> até a finalização deste processo seletivo.

8.8 A decisão de que trata o item 8.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9 Nas questões cujo gabarito for cancelado, será atribuída a pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova *on line*.

8.10 Nas questões cujo gabarito for alterado, será acrescida e/ou diminuída a pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova *on line*, conforme o caso.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio nesta Subseção Judiciária dar-se-á mediante ligação telefônica e/ou e-mail, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário eletrônico que servirá como ficha de inscrição do processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado por telefone e/ou e-mail deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

9.4 O candidato que desistir da contratação, no momento de sua convocação, será desclassificado e perderá o direito de ser convocado para assumir qualquer vaga de estágio no atual certame.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Redenção, através do e-mail: sesap.rdo@trfl.jus.br, identificando assunto como "ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS".

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Redenção, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico, conforme fornecidos pelo candidato.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Redenção.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária, através do e-mail: sesap.rdo@trfl.jus.br e do telefone (94) 3363-1400.

11.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>.

11.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4 Em caso de eventuais ocorrências que dificultem ou impossibilitem a realização da prova no dia e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Redenção reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet, devendo todos os candidatos, obrigatoriamente, observarem a nova data.

11.5 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, prova, convocação ou contratação, caso verificadas falsidades e/ou irregularidades na inscrição, na realização das provas ou na documentação apresentada.

11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico.

11.7 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>.

11.8 A Subseção Judiciária de Redenção não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

11.9 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal e/ou remoto da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Redenção. Em caso contrário, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal e/ou remoto.

11.11 A Subseção Judiciária de Redenção não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, e quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjpa/subsecao-judiciaria-de-redencao/selecao-estagiarios>.

matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à contratação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu contrato de estágio com a Seccional, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Redenção/PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome legível:

RG:

CPF: